



LEI MUNICIPAL Nº 4.107, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo retomar o terreno doado ao São Pedro Futebol Clube, com base na Lei Municipal nº 1.267, de 12 de maio de 1983.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo retomar o terreno doado ao São Pedro Futebol Clube porque o donatário não tomou posse do imóvel, encerrou suas atividades e não construiu no terreno doado, sua sede social, portanto não cumpriu a condição estabelecida na Lei Municipal nº 1.267, de 12 de maio de 1983, que autorizou o Poder Executivo fazer a doação.

Art. 2º A reversão do domínio útil do terreno nº 12, da quadra nº 06, entre os alinhamentos 19/20 NS e 11/12 LO, ao Patrimônio do Município, será realizado com a lavratura de Escritura Pública no Tabelionato desta Comarca e será assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Será revertido ao Patrimônio do Município o domínio útil do terreno número 12, da quadra número 6, entre os alinhamentos 19-20 NS e 11-12 LO. Tem esse terreno a área de 1.062,60 m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, por uma linha de 33 m, limitando-se com o terreno número 13; ao Sul, por uma linha de 33 m, limitando-se com a rua Pascoal Minogio; a Leste, por uma linha de 32 m 20 cm, limitando-se com o terreno número 11; e finalmente a Oeste, por uma linha de 32 m 20 cm, limitando-se com a rua São Francisco, imóvel objeto R.1 – Matrícula 6.775 do Registro Imoveis, desta Comarca.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE ABRIL DE 2015.


Gil Marques Filho
Prefeito